



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 09/2024**

Torna-se Público que o Município de Paripueira/AL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de Julgamento Menor Preço por Lote, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19/09/2024

Link: <https://www.bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30hrs

**1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br).

1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens e necessários;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



## **ESTADO DE ALAGOAS**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA**

## **2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

## **3. FASE DE LANCES**

3.1. A partir das 08:30hrs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



## **ESTADO DE ALAGOAS**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA**

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



## **ESTADO DE ALAGOAS**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA**

- 4.5.1. conter vícios insanáveis;
- 4.5.2. Ação obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 4.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA**

**5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa interessada, que encaminhar proposta de preços, deverá anexar a esta os seguintes documentos:

- a) Contrato social ou, requerimento do empresário, ou inscrição do MEI;
- b) Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- f) Comprovante de regularidade perante o FGTS;
- g) Comprovante de regularidade perante a justiça do trabalho.
- h) Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a empresa forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação.

5.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.1.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Paripueira – Alagoas, 13 de setembro de 2024.

**Raul Manuel Guerra Camboim**  
**Diretor Especial de Licitações e Contratos**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS DE ENTREGA**  
**IMEDIATA (COM CONTRATO)**

**Secretaria(s) Solicitante(s): Secretaria Municipal de Saúde**

**1 –DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição Emergencial de medicamentos, visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender as demandas das unidades vinculadas do município, sob a forma de entrega imediata integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

<b>LOTE ÚNICO – MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM 100MG	COMPRIMIDO	8.000
2	ALBENDAZOL DOSAGEM 400MG	COMPRIMIDO	600
3	AMBROXOL COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO	200
4	AMBROXOL COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO	200
5	ANLÓDIPINO BESILATO DOSAGEM: 10MG	COMPRIMIDO	8.000
6	ANLÓDIPINO BESILATO DOSAGEM: 5MG	COMPRIMIDO	8.000
7	ATENÓLÓL DOSAGEM: 50MG	COMPRIMIDO	8.000
8	BUDESONIDA CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY	FRASCO	50
9	CAPTÓPRIL CONCENTRAÇÃO 25MG	COMPRIMIDO	10.000
10	CARVEDÍLÓL DOSAGEM: 12,5MG	COMPRIMIDO	8.000
11	CARVEDÍLÓL DOSAGEM: 3, 125MG	COMPRIMIDO	8.000



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA**

12	CEFALEXINA 500MG	DOSAGEM:	COMPRIMIDO	1.000
13	CETOCONAZOL 20MG/G FARMACÊUTICA: TÓPICO	DOSAGEM: FORMA CREME	BISNAGA	300
14	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	DOSAGEM:	COMPRIMIDO	6.000
15	CLOPIDOGREL 75MG	DOSAGEM	COMPRIMIDO	8.000
16	DIPIRONA SÓDICA 500MG	DOSAGEM:	COMPRIMIDO	10.000
17	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	DOSAGEM: APRESENTAÇÃO:	FRASCO	400
18	ENALAPRIL DOSAGEM: 5MG	MALEATO	COMPRIMIDO	8.000
19	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 6,67MH + 333MG/ML INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	200
20	EXTRATO PRINCÍPIO ATIVO: (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	MEDICINAL GUACO	FRASCO	200
21	LEVOTIROXINA DOSAGEM: 25MCG	SÓDICA	COMPRIMIDO	10.000
22	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 10MG		COMPRIMIDO	10.000
23	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML TIPO MEDICAMENTO: XAROPE		FRASCO	500
24	LOSARTANA DOSAGEM: 50 MG	POTÁSSICA	COMPRIMIDO	20.000
25	METFORMINA DOSAGEM: 850 MG	CLORIDRATO	COMPRIMIDO	50.000
26	METILDOPA 250MG	DOSAGEM:	COMPRIMIDO	10.000
27	METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO: 100MG/G FORMA FARMACÊUTICA: GEL VAGINAL ADICIONAL: COM APLICADOR		BISNAGA	300
28	MICONAZOL DOSAGEM: APRESENTAÇÃO: VAGINAL	NITRATO 2% CREME	BISNAGA	300



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA**

29	NIMESULIDA 100MG	DOSAGEM:	COMPRIMIDO	10.000
30	PARACETAMOL 500MG	DOSAGEM:	COMPRIMIDO	10.000
31	PERMETRINA CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO		FRASCO	300
32	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	400
33	PREDNISONA DOSAGEM: 5MG		COMPRIMIDO	6.000
34	SINVASTATINA DOSAGEM: 20 MG		COMPRIMIDO	8.000
35	SINVASTANTINA DOSAGEM: 40MG		COMPRIMIDO	8.000
36	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80 MG		COMPRIMIDO	6.000

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021

1.3 - Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.

1.4 - Os produtos deverão ser fornecidos com validade de no mínimo 02 (dois) anos, comprovadas pelos fabricantes, contado a partir da data de recebimento dos mesmos na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutica).

1.5 - O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA. Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS deverá constar a seguinte frase “PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO” ou “VENDA PROIBIDA”.

1.6 - Nas embalagens deve constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

1.7 - O números do lote deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

1.8 - A entrega do produto deverá obedecer às especificações técnicas. Inclusive quanto a fabricação, marca e modelos definidos na proposta.

1.9 - Os medicamentos objeto deste TR serão recebidos, desde que a quantidade esteja de acordo



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA**

com a solicitada na Nota de Empenho.

1.10 - Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 90 % do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da Secretaria Municipal de Saúde, antes que ocorra a entrega. O pedido deve estar acompanhado de documentação comprobatória.

1.11 - A embalagem esteja inviolada, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente e de forma a permitir o correto armazenamento, contendo número do lote, data de validade, data da fabricação e descrição do item.

1.12 - A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo.

1.13 - A validade do Registro no Ministério da Saúde esteja visível nas embalagens dos medicamentos.

1.14 - Sejam entregues acompanhados do laudo de análise do controle de qualidade.

1.15 - A temperatura, no momento do recebimento, esteja de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA.

1.16 - Sejam apresentados a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante.

1.17 - Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, sendo devidamente comprovada, deverá a contratada comunicar por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, dentro do prazo de entrega, solicitando justificadamente sua substituição por outro produto com idênticas ou superiores características técnicas, cuja aceitação do Ordenador de Despesas, após parecer do farmacêutico do município.

1.18 - Seja garantida a qualidade e procedência dos medicamentos, assegurando que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade.

1.19 - Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

## 2 – DOS ITENS/LOTES

2.1 – A Licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em único lote justifica-se, pela necessidade de padronização e compatibilidade. Isso é crucial para assegurar o funcionamento eficiente, minimizando riscos de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA**

incompatibilidade entre produtos de fornecedores distintos.

A consolidação de todos os materiais em um único lote resultará em economia de recursos financeiros e simplificação da administração. Gerenciar em contrato único é mais eficiente do que lidar com múltiplos contratos. A gestão contratual tornar-se mais simples, permitindo uma fiscalização e supervisão eficaz do cumprimento das obrigações contratuais, otimizando tempo e custos operacionais.

Ao concentrar a compra em um lote único, a instituição fortalece sua posição na negociação com fornecedores. O volume de compra mais simplificador proporcionará vantagens, como desconto mais expressivo e condições de pagamento mais favoráveis, em consonância os critérios de pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

**3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 – Trata-se de uma contratação direta na modalidade de dispensa a licitação por se enquadrar na conjuntura do art. 75, e de caráter emergencial a luz do inciso VIII da lei 14.133/21. Da Análise de Risco, documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 23/2023, em seu artigo 39, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de obras e serviços cujo valores sejam superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões), desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração da referida análise.

A aquisição dos itens propostos neste TR é necessária para a manutenção das atividades e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, garantindo uma assistência farmacêutica integral aos munícipes assistidos. Portanto, tal aquisição está diretamente relacionada com a Política em Saúde Pública. Trata-se de medicamentos necessários para a manutenção contínua do tratamento aos pacientes assistidos, garantindo a disponibilidade de medicamentos e produtos essenciais para os tratamentos.

A situação emergencial decorre da não entrega dos medicamentos pelo fornecedor detentor da Ata de Registro de Preço nº 01.14/2023, que contratualmente se comprometeu a fornecer esses medicamentos. Tendo, portanto, a Ata de Registro de Preço com o fornecedor, que deveria assegurar a entrega contínua e pontual dos medicamentos, não estar sendo cumprida conforme o previsto. O não cumprimento dessa obrigação contratual gerou uma escassez crítica dos medicamentos essenciais para o tratamento de pacientes em nossa rede de saúde, o que configura uma emergência.

A não entrega dos medicamentos tem gerado sério impacto na prestação de serviço de saúde, prejudicando diretamente o atendimento aos pacientes e comprometendo a continuidade dos tratamentos essenciais. A situação tem gerado um risco iminente à saúde da população, uma vez que a falta dos medicamentos pode levar a agravamento dos quadros clínicos e aumento de complicações.

Diante desse cenário, a aquisição emergencial dos medicamentos se justifica de modo a segurar a continuidade dos serviços de saúde e o atendimento adequado à população. A medida é urgente e necessária para evitar danos maiores à saúde pública e garantir a eficácia no tratamento dos pacientes.

Portanto, o objeto da licitação, por se tratar de medicamentos, se enquadram em bens comuns, haja



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA**

vista a facilidade de descrevê-los no edital de licitação, o que permite a fácil identificação dos itens de interesse da administração a serem adquiridos. Assim sendo, tal descrição está presente nos termos do Art.6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

**4 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - Para o Lote único: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Contratante para fornecimento dos itens ofertados, em características iguais ou semelhantes, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I;

4.1.1 - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

**5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Prazo de Entrega:**

5.1.1 - Até 05 (cinco) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

5.1.2 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

**5.2. Do Local e Horário de Entrega:**

5.2.1 – Os materiais deveram ser entregues, de forma parcelada no endereço: **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF): Endereço: Avenida Antônio Reinaldo, nº 30, Centro – CEP: 57.935-000, Paripueira/AL**, no horário de atendimento: Segunda a Sexta **8:h às 12h**, ou em local de armazenamento conforme solicitação da secretaria em cada novo pedido.

**5.3 - Condições de recebimento:**

5.3.1 - Os produtos serão recebidos:

5.3.1.1 - Provisoriamente, no prazo de dez dias corridos, através de ato do fiscal do contrato que apura a conformidade da execução dos serviços de acordo com o objeto contratado, respectivamente, nos aspectos técnicos (qualidade) e/ou administrativos (obrigações legais);

5.3.1.2 - Definitivamente, no prazo de cinco dias corridos, através de ato do gestor do contrato que concretiza o ateste da execução dos serviços após análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização;

5.3.2 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA**

5.3.3 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestado da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

5.3.4 - Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

5.3.5 - A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.

5.3.6 - Reserva-se à Secretaria Requisitante o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.

5.3.7 - O representante da PMP (Prefeitura Municipal de Paripueira) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3.8 - O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## **6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e será acompanhado pelo gestor e fiscal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA**

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.1.5 - Gestor e Fiscal:**

**Gestor:** Marianne Machado de Souza

**Fiscal:** Amanda Maria Paixão Soares

6.1.5.1 - O presente Termo de Referência acompanha Declaração de Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal.

6.1.5.1.1 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

6.1.5.1.2 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de ato normativo, conforme legislação em vigor.

6.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

6.5 - Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

6.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas pertinentes.

6.6.1 - Caberá aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão dos contratos.

## 7 – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(s) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

7.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico, todavia,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA**

as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

7.1.2 - Caso a empresa seja domiciliada no Município, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

7.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

7.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 7.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

7.5 - Como condições para a continuidade do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

**7.6 - Caso a contratada tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.**

7.7 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

7.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

## **8 – DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

8.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

8.2 - Deverão estar incluídas, no preço do material, todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.3 - No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

## **9 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

### **9.1 -Da amostra:**

9.1.1 - Não será exigida a apresentação de amostras.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA**

**10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - A despesa referente a essa aquisição será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:

- 04.0012.10.301.0008.2020 – Manutenção da Secretaria de Saúde
- 3390.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo
- 3390.30.09.00.00.0000 – Material Farmacológico
- 1500.10.020 – Fonte de Recurso

**10.2 – Trata-se de Recurso Próprios (FUS).**

**11–DO CONTRATO**

**11.1 – Do instrumento contratual:**

11.1.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na Secretaria requisitante, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

11.1.2 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

11.1.3 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, da LLic.

11.1.4 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

11.1.5 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.

11.1.6 - O contrato tem vigência por 12 meses prorrogáveis, contados a partir de sua assinatura.

11.1.7 - Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE no caso de aquisições em geral.

11.1.8 - Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

11.1.9 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA**

11.1.10 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.1.11 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.1.12 - Após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser repactuados.

## 12-DAS GARANTIAS

### **12.1. Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

12.1.1 - Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

12.1.2 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de acordo com o estabelecido na descrição constante do item 1.1 e contará a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.1.3 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.1.4 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.1.5 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.1.6 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.1.7 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

12.1.8 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA**

12.1.9 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.1.10 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

12.1.11 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**13 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1. Da Contratada:**

13.1.1 - Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

13.1.2 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

13.1.3 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

13.1.4 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.5 - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

13.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

13.1.7 - Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

13.1.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

13.1.9 - Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

13.1.10 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA**

ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.11 - Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

13.1.12 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

13.1.13 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

13.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

13.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

13.1.16 - Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.

13.1.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações;

13.1.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.19 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**13.2. Da Contratante:**

13.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Termo de Referência.

13.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação da proposta de preços da CONTRATADA.

13.2.4 - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

13.2.5 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA**

13.2.6 - Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

13.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

13.2.9 - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

13.2.10 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

13.2.11 - Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

13.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

13.2.13 - Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

13.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

**13.3. Das obrigações Específicas ao objeto:**

13.3.1 Não há obrigações específicas no presente termo.

**14 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

14.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, como também as Normas Ambientais relacionadas no item 4.6 do Estudo Técnico preliminar – ETP.

**15 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

15.1 - Nos termos do exigido pela alínea ‘i’, inciso XXIII, art. 6º da LLIC, o custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo **Setor de Pesquisa Mercadológica**, composto pelos seguintes documentos:

- a) **PESQUISA DE PREÇOS** – orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre outros;
- b) **QUADRO COMPARATIVO DE PRÉVIAS**
- c) **METODOLOGIA DE PESQUISA** – constando a planilha com as informações **POR ITEM**;

**HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA** – o qual apresenta todo o detalhamento encontrados durante a fase de cotação, seja com fornecedores, sistemas, anexos, etc.